

Certificação Profissional

Conselho de Administração/Deliberativo

ASSIMPASC, janeiro/2022

Certificação Profissional: fundamento legal

Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019:

- ✓ Realizou alterações na Lei nº 9.717, de 1998, com destaque para inclusão do art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, com exigência de requisitos mínimos a serem atendidos pelos dirigentes, gestores de recursos e membros do comitê de investimentos e membros dos conselhos deliberativo e fiscal.

Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020

- ✓ Regulamentou o art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, estabelecendo os **requisitos mínimos** para nomeação ou permanência dos dirigentes da unidade gestora e conselheiros.

❖ ANTECEDENTES

- ✓ (**todos**, certidões negativas de antecedentes criminais das Justiças Estadual e Federal e declaração de não incidência nas situações de inelegibilidade (Anexo I da Portaria nº 9.907, de 2020), a cada 2 anos a partir da última validação). **Vigente a partir de 27/06/2020 - 60 dias, contados da publicação da Portaria.**

❖ EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- ✓ (**Dirigentes** tomaram posse ou reconduzidos após a publicação da Portaria. Experiência de, no mínimo de 2 anos (áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou auditoria), conforme especificidade de cada cargo ou função, segundo parâmetros estabelecidos na legislação ou pelo Conselho Deliberativo, inclusive de outros, destinados a melhoria da gestão). **Vigente a partir de 27/04/2020.**

❖ FORMAÇÃO SUPERIOR

- ✓ (**Dirigentes** tomarem posse ou reconduzidos após a publicação da Portaria, qualquer área de formação). **Vigente a partir de 27/04/2020.**

❖ CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL (**todos**, ainda não é exigida).

HABILITAÇÃO DOS DIRIGENTES e DEMAIS MEMBROS DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS:

- ✓ **Objeto**: verificação do atendimento dos requisitos mínimos, para fins de nomeação ou permanência nesses cargos ou funções.

- ✓ **Responsáveis pela habilitação**:
 - Representante legal do ente federativo: representante legal da unidade gestora do RPPS;
 - Representante legal da unidade gestora do RPPS: os demais (demais diretores, membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Responsável pela gestão dos recursos e membros do Comitê de Investimentos);

- ✓ **Não atendimento dos requisitos**: profissional deixará de ser considerado habilitado para o cargo ou função. **Pela Portaria 905, de 17/12/2021 passou a considerar critério de CRP.**

Objetivos da Certificação:

❖ ***Geral: Profissionalização da gestão dos RPPS.***

❖ **Específicos:**

- ✓ Melhoria do processo de escolha dos dirigentes e demais membros dos órgãos colegiados, mediante requisitos de qualificação técnica desses profissionais (certificação e habilitação comprovadas);
- ✓ Melhoria do desempenho das atribuições dos dirigentes e demais membros dos conselhos e comitê de investimentos;
- ✓ Fortalecimento da gestão dos RPPS.

Profissionais sujeitos à certificação:

- ✓ Dirigentes, conselheiros, gestores de recursos e membros de comitê de investimentos, **constituindo-se condição para ingresso ou permanência nos cargos ou funções (exigido para fins de emissão do CRP).**

4 (quatro) tipos de Certificação distintas:

- ✓ *Certificação dos dirigentes da unidade gestora do RPPS;*
- ✓ *Certificação dos membros do conselho deliberativo;*
- ✓ *Certificação dos membros do conselho fiscal;*
- ✓ *Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do Comitê de Investimentos.*

Responsável pela certificação: Entidade Certificadora, mediante aprovação prévia em uma das modalidades de Certificação.

Validade Máxima dos Certificados: 4 anos.

Data inicial da contagem de prazo para a comprovação da certificação:

- ❖ *A partir da data do primeiro certificado reconhecido pela Comissão do Pró-Gestão RPPS, para o respectivo cargo ou função;*
- ✓ **Portaria SPREV N° 14.770, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, publicada no DOU em 22 de dezembro de 2021 credenciou a primeira entidade certificadora e reconheceu todos os certificados. No artigo 2º da Portaria prevê que ela **em vigor em 1º de abril de 2022, data em que se inicia a contagem do prazo previsto no art. 14 da Portaria n° 9.907, de 2020.****
- ✓ *Atualmente, é exigível apenas a certificação para o Gestor de Recursos e maioria dos Membros do Comitê de Investimentos (Portaria MPS n° 519, de 2011), até que sejam reconhecidos os certificados previstos na Portaria SEPRT n° 9.907, de 2020.*

Profissionais sujeitos à certificação para fins de emissão do CRP:

- ✓ *É desejável que todos sejam certificados, inclusive os membros suplentes;*
- ✓ *Entretanto, para fins de emissão do CRP, será exigido apenas dos membros titulares e maioria dos membros, com a ressalva do Comitê de Investimentos.*

Dirigentes da Unidade Gestora do RPPS	Dirigente da Unidade Gestora	<u>Maioria</u> dos demais membros da Diretoria
Membros do Conselho Deliberativo	Membros <u>Titulares</u>	<u>Maioria</u> dos conselheiros
Membros do Conselho Fiscal	Membros <u>Titulares</u>	<u>Maioria</u> dos conselheiros
Gestor de Recursos e Membros do Comitê de Investimentos	Gestor de Recursos	Todos Conselheiros (*)

Obs: (*) - Para os RPPS com recursos inferiores a 10 milhões de reais, será exigida da Maioria dos Membros do Comitê de Investimentos.

Exigência gradual da comprovação da Certificação:

- ❖ **Prazos distintos** para os atuais profissionais (aqueles que exerciam os cargos ou funções antes dos primeiros certificados reconhecidos) e para aqueles que tomarem posse após o primeiro certificado reconhecido.
- ✓ Para os **atuais profissionais**, a implementação da certificação ocorrerá em até 2 (dois) anos, no primeiro ano contemplará uma parte dos profissionais e, no ano seguinte, os demais.
- ✓ Para os **empossados após o primeiro certificado reconhecido**, o prazo será de 1 (um) ano, a contar da data da posse, com a ressalva do gestor de recursos do RPPS e dos membros titulares do Comitê de Investimentos, os quais deverão comprovar a certificação, previamente ao exercício de suas funções.

Exigência da Certificação: Atuais Profissionais

Dirigentes e Membros Titulares	1 ANO	2 ANOS
Representante legal da Unidade Gestora do RPPS	Representante Legal da UG RPPS	Maioria dos demais Diretores
Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal	1/3 dos membros titulares	Maioria dos membros titulares
Gestor de Recursos e Membros do Comitê de Investimentos, considerado investidor qualificado ou profissional	Gestor de Recursos obrigado a comprovar a certificação no nível intermediário ou avançado	RPPS Investidor Profissional (1 membro do CI no nível avançado e demais, no nível intermediário - TODOS); RPPS Investidor Qualificado, 1 CI no nível intermediário e demais, no nível básico - TODOS);
Gestor de Recursos e Membros do Comitê de Investimentos com recursos inferiores a 10 milhões de reais	PREVIAMENTE , para o Gestor de Recursos e MAIORIA dos membros do Comitê de Investimentos - Portaria MPS nº 519, de 2011.	
Obs. 1: RPPS com recursos iguais ou superiores a 500 milhões de reais - o mesmo tratamento dos RPPS considerado Investidor Profissional;		
obs.2: RPPS com recursos iguais ou superiores a 10 milhões de reais - o mesmo tratamento do RPPS considerado Investidor Qualificado.		

Exigência da Certificação: Novos Empossados

Dirigentes da unidade gestora do RPPS	1 ano, a contar da data da posse
Membros Titulares dos Conselhos Deliberativo e Fiscal	1 ano, a contar da data da posse
Responsável pela gestão dos recursos do RPPS e Membros Titulares do Comitê de Investimentos	Previamente ao exercício de suas funções (*)
Obs: (*) - reconhecimento de certificação vigente, devendo, no prazo de 1 ano, comprovar a certificação exigida pelo Manual (básico, intermediário ou avançado).	

Certificação graduada nos níveis básico, intermediário e avançado.

CRITÉRIOS:

- ✓ **Conforme o Porte do RPPS no ISP- RPPS:**
 - *Diretoria Executiva;*
 - *Conselho Deliberativo;*
 - *Conselho Fiscal.*

- ✓ **Conforme volume de recursos aplicados no Mercado Financeiro:**
 - Responsável pela gestão dos recursos do RPPS;
 - Membros do Comitê de Investimentos.

GRADUAÇÃO NO NÍVEL DE CERTIFICAÇÃO - PORTE DO RPPS NO ISP-

PROFISSIONAIS	Porte Especial e Grande Porte	Médio Porte	Pequeno Porte
Dirigentes da Unidade Gestora do RPPS	Avançada para dirigente e 1 diretor e intermediária, para maioria dos demais membros	Intermediária para dirigente e 1 diretor e básica, para maioria dos demais membros	Básica para dirigente e maioria dos demais membros
Membro do Conselho Deliberativo	Intermediária	Básica	Básica
Membro do Conselho Fiscal	Intermediária	Básica	Básica

Certificação exigida, GRADUALMENTE, para fins de emissão do CRP:

- ✓ *Embora graduada em níveis (básico, intermediário e avançado), para a primeira comprovação de certificação (aquela realizada nos anos de 2021, 2022 e 2023), será exigida apenas a certificação no nível **BÁSICO PARA TODOS**;*
- ✓ ***Aproveitamento** das atuais certificações, durante seu prazo de validade (CPA, CGRPPS, CEA, CGA e demais (AAI, CFA, FGV-Previdência Complementar, IBGC, ICSS, CFP), emitidas ANTES do primeiro certificado reconhecido;*
- ✓ ***Reconhecimento** da certificação de Dirigente e de Gestor de Recursos (ou Comitê de Investimentos) para os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;*
- ✓ ***Várias modalidades de Certificações:** por Provas, Provas e Títulos (formação acadêmica + experiência profissional) e por Tempo no Cargo ou Função (bônus de 20% no exame por provas, mediante aprovação no programa de qualificação continuada de 1 ano).*

MODALIDADES DE CERTIFICAÇÃO:

- ✓ *Certificação por exames por provas;*
- ✓ *Certificação por exames por provas e títulos (formação e experiência profissional);*
- ✓ *Programa de Certificação por Tempo no Cargo ou Função, para os atuais profissionais há mais de 4 anos;*
- ✓ *Programa de Certificação e Programa de Qualificação Continuada por Titulação ou Cargo Público; (apenas para autoridade mais elevada do Poder Executivo e Legislativo)*
- ✓ *Programa de Qualificação Continuada.*

Certificação dos Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal

- ✓ Prova, conteúdo programático e nº de questões **DISTINTOS** para cada nível de certificação (básico e intermediário);
- ✓ Aproveitamento mínimo para aprovação **distinto** por nível de certificação;
- ✓ Tempo mínimo **diferente** para cada exame: 2h – básico; 2h30 – intermediário.

Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal	Nº Questões	Aproveitamento Mínimo	Equivalência (nº de questões)
Nível Básico	50	50%	25
Nível Intermediário	60	70%	42

PORTARIA SPREV Nº 14.770, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, publicada no DOU em 22 de dezembro de 2021

Autoriza a divulgação do **credenciamento do Instituto Totum** de Desenvolvimento e Gestão Empresarial, como **entidade certificadora da certificação profissional** dos dirigentes, dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, dos responsáveis pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos dos regimes próprios de previdência social e o reconhecimento dos respectivos certificados e programa de qualificação continuada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2022, data em que se inicia a contagem do prazo previsto no art. 14 da Portaria nº 9.907, de 2020.

✓ Início do prazo de exigência dos profissionais, para fins de emissão do CRP, a partir de 1º de abril de 2022.

Obrigada!

Cláudia Fernanda Iten
Assessora Jurídica da ASSIMPASC